



**Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte
Gabinete da Presidência**

Publicidade

(Artigo 6.º do Regulamento dos Instrumentos de Mobilidade e Acumulação de Funções)

Acumulação de funções no Juízo Central Criminal de Loures – J5

De acordo com o despacho proferido pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, em 20 de outubro de 2025, a concordar com a proposta apresentada pela Exma. Senhora Juíza Presidente da Comarca de Lisboa Norte, sufragada pelo Exmo. Senhor Vogal da área da Relação de Lisboa, considerou-se necessária a implementação de uma solução de gestão, atenta à baixa médica da Exma. Senhora Juíza titular do Juízo 5 do Juízo Central Criminal de Loures, a qual se prevê venha a prolongar-se por cerca de um mês.

Assim, nos termos do art. 94º, nº 4, al. f) da Lei 62/2013, de 26 de agosto, arts. 2º, al. b) e 3º, al. b) do Regulamento dos Instrumentos de Mobilidade e Acumulação de Funções, torna-se pública a seguinte medida gestionária:

- No período compreendido entre 24 de outubro e 25 de novembro a Senhora Juíza titular do lugar de J4 do Juízo Central Cível de Loures, integrará o Tribunal Coletivo presidido pela Senhora Juíza titular de J4 do Juízo Central Criminal de Loures, em regime de acumulação de funções;
- No período compreendido entre 24 de outubro e 25 de novembro a Senhora Juíza titular do lugar de J2 do Juízo Local Criminal de Torres Vedras, integrará o Tribunal Coletivo presidido pela Senhora Juíza titular de J6 do Juízo Central Criminal de Loures, em regime de acumulação de funções.

As acumulações serão remuneradas pelo valor de 1/5 da remuneração devida ao lugar, por cada mês de duração.